



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS
JUNTO À INSTITUIÇÃO
BRADESCO, REGULAMENTA
PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 56 combinado com o inciso III do art. 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas nos moldes a atender as necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da administração pública.

Art. 1º Fica delegada competência aos dirigentes dos órgãos a seguir mencionados, nas respectivas unidades orçamentárias, para movimentação das contas nos limites dos créditos orçamentários e adicionais colocados à disposição.

| DIRIGENTE DO ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------------|--|
| JUAN PABLO BARBOSA | Sec. Municipal de Administração e Planejamento |
| JADSON CARVALHO SILVA | Fundo Municipal de Saúde |

Art. 2º Os delegatários serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas dos seus respectivos órgãos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de forma centralizada e ordenada, provisionará os créditos orçamentários e adicionais às unidades orçamentárias gestoras, responsáveis pelo ordenamento e execução da despesa, nos moldes do presente regulamento.

§ 1ª Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Planejamento para movimentar contas, assinando cheques/transfêrencias, emissão de extratos, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, representante legal do Fundo Municipal de Saúde, ante a existência de recursos específicos destas pastas.

Juan Pablo Barbosa



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

§ 2º. Os delegatários indicados nos parágrafos anteriores exercerão a função que lhes são delegadas mediante planejamento administrativo previamente elaborado sob orientação da Prefeita Municipal.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.


CLEUDILENE GONÇALVES PRIVADO BARBOSA
Prefeita Municipal